



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XIII - Edição nº 2222 - 14 de agosto de 2024



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinhos Bessa**
2ª Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretária: Deputada **Joana Darc**
3º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Pércicles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.050, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

INSTITUI o Fórum Estadual de Saneamento Básico, no âmbito da Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica instituído o Fórum Estadual de Saneamento Básico, como espaço permanente de debates e estratégia de aproximação e diálogo com representantes de entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades de classe, especialistas e demais interessados no debate, encaminhamento de providência e acompanhamento de ações desenvolvidas pelo poder público e pela sociedade visando à melhoria do saneamento básico no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Fórum de que trata o caput funcionará no âmbito da Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e será coordenado pelo Presidente desta Comissão Permanente, ou por representante por ele indicado.

Art. 2.º O Fórum Estadual de Saneamento Básico será composto por representantes de entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades de classe, especialistas e demais interessados, com atuação relacionada ao saneamento básico, e convidados pela Comissão a que se refere o art. anterior.

Art. 3.º As organizações da sociedade civil, entidades de classe e representantes de outras instituições públicas ou privadas que desejarem compor o Fórum Estadual de Saneamento Básico deverão manifestar expresso interesse, encaminhando correspondência oficial à Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

§ 1.º Na correspondência oficial, a entidade deverá indicar o nome completo de seu representante e do respectivo suplente, cargos que ocupam e endereço eletrônico para fins de cadastro.

§ 2.º A documentação deverá ser enviada para o endereço cgeodiversidade@gmail.com até a dada estabelecida pela Comissão.

§ 3.º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas fará publicar ato oficial designando os componentes do Fórum Estadual de Saneamento Básico.

Art. 4.º O Fórum Estadual de Saneamento Básico reunir-se-á em periodicidade conforme a necessidade e convocação pela Comissão de que trata o parágrafo único do art. 1.º desta Resolução Legislativa.

Art. 5.º São atribuições do Fórum Estadual de Saneamento Básico:

I – debater e encaminhar providências sobre assuntos relacionados ao saneamento básico no Estado do Amazonas;

II – apresentar, debater, colher, formular e encaminhar às entidades e órgãos competentes posicionamentos, manifestações, sugestões e propostas relacionadas ao saneamento básico;

III – viabilizar o diálogo interinstitucional, com o objetivo de acompanhar e contribuir com ações atinentes a demandas de saneamento básico;

IV – acompanhar a edição de normas voltadas à regulamentação e implementação das políticas de saneamento básico;

V – realizar estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas às suas competências, adotando, ainda, outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Fórum Estadual;

VI – promover ações de informação e educação em prol do saneamento básico;

VII – avaliar e propor outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Fórum Estadual de Saneamento Básico.

Art. 6.º O Fórum Estadual de Saneamento Básico tem caráter exclusivamente consultivo, educativo e propositivo visando à melhoria do saneamento básico.

Art. 7.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.051, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor BERNARDINO ALBUQUERQUE, médico infectologista.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Bernardino Albuquerque, médico infectologista, pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.052, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo à Senhora DÉBORA NANDJA MADEIRA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo à Senhora Débora Nandja Madeira, como prova de reconhecimento a uma participação meritória na vida da sociedade amazonense.

Parágrafo único. A entrega da Medalha será realizada no Plenário Ruy Araújo, em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2024

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.053, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA
CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1156/2024/GP(*)

AUTORIZAR viagem ao Servidor, TADEU LIMA DA ROCHA E SILVA JUNIOR, RPD N.º 304/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.001509, para o Município de Parintins/AM, no Percurso MANAUS/PARINTINS/MANAUS.

(*) Republicado por haver incorreção na publicação do Diário Oficial, Edição n.º 2217, do dia 26.07.2024.

Onde lê-se: RPD N.º 309/2024-DG;
Leia-se: RPD N.º 304/2024-DG.

PORTARIA N.º 1243/2024/GP

AUTORIZAR viagem à Servidora, PRISCILA ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO, RPD N.º 344/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.001695, para a Cidade de Recife/PE, no Percurso MANAUS/RECIFE/MANAUS.

PORTARIA N.º 1244/2024/GP

AUTORIZAR viagem à Servidora, DANIELA MATOS ORTIZ, RPD N.º 345/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.001696, para a Cidade de Recife/PE, no Percurso MANAUS/RECIFE/MANAUS.

PORTARIA N.º 1245/2024/GP

AUTORIZAR viagem à Servidora, AMANDA SUSANE GOMES MOTA, RPD N.º 346/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.001698, para a Cidade de Brasília/DF, no Percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 1246/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, EDGAR FELIPE COELHO COSTA, RPD N.º 348/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.001704, para o Município de Tabatinga/AM, no Percurso MANAUS/TABATINGA/MANAUS.

PORTARIA N.º 1247/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, RPD N.º 347/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.001705, para o Município de Tabatinga/AM, no Percurso MANAUS/TABATINGA/MANAUS.

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DIRETORIA DE FINANÇAS

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Portaria n.º 26/2024-MD 13/08/2024.
Credor (a): HILTON FILGUEIRAS BRAGA
Valor: R\$ 7.000,00
Objeto: (339030) Material de Consumo

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Portaria n.º 27/2024-MD 13/08/2024.
Credor (a): PALOMA CHAVES CAVALCANTE
Valor: R\$ 5.800,00
Objeto: (339030) Material de Consumo

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPERDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR